



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 25/2023

Processo nº 23096.036847/2023-19

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, com o intuito de atender ao Resultado do Edital PRE Nº 44/2022, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao(à) estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados(as) e frequentando os cursos de graduação da UFCG ou do Ensino Regular, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.

1.2.1 O Ensino Regular de que trata o item 1.2 compreende cursos técnicos e/ou de formação continuada ofertados por instituições regulares de ensino públicas e privadas.

1.3 As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

1.4 O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) da instituição de ensino do(a) estudante.

1.5 As reservas de vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as) e pessoas com deficiência (PcD) obedecerão aos quantitativos definidos na Tabela 01 e aos procedimentos definidos no item 8 deste edital.

TABELA 01

AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
05	03	01	09

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

2.1 O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1 Estar matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFCG, **que preveja em seu Projeto Pedagógico a realização de Estágio não-obrigatório** (Anexo II), ou em curso de nível médio do ensino regular conforme definido no item 1.2.1;

2.1.2 Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

2.1.3 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

2.2 O candidato(a) interessado(a) em concorrer à vaga de estágio em "Tradução e Interpretação de Linguagem de Sinais", em nível de graduação, deverá ter:

- cursos de educação profissional; e/ou
- cursos de extensão universitária; e/ou
- cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
- comprovação de vínculo empregatício na área de tradução e interpretação em instituições públicas ou privadas, por no mínimo 3 anos.

2.3 Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, não ultrapassando a data de término do curso pelo(a) discente;

3.2 A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital:

- a) Auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento ao estágio, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia;
- b) Modalidade Graduação: uma bolsa no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio;
- c) Nível Médio: uma bolsa no valor de **R\$ 487,00 (Quatrocentos e oitenta e sete reais)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio.

3.3 Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **01 a 26 de junho de 2023**.

4.2 O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição através do *google forms* ([FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)) informando a vaga almejada (Anexo I).

4.3 O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário os seguintes documentos (EM UM ÚNICO ARQUIVO):

- a) RG, CPF, Comprovante de Matrícula;
- b) Carta de motivação, de no máximo uma página, **assinada pelo(a) candidato(a)**, justificando o interesse em realizar o estágio e apresentando suas expectativas;
- c) Certificado do curso de interpretação de LIBRAS ou atuação profissional, se for o caso, conforme indicado no item 2.2.

4.4 A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.7 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a) e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS

5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência (PcD) e as pessoas pretas, pardas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);

5.2 Será utilizada para fins de comprovação para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e os(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as), o resultado da documentação apresentada e analisada no ato de realização da primeira matrícula do(a) discente na UFCG;

5.2.1 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou as cotas raciais, deverão passar por Comissão de Heteroidentificação e/ou por uma junta médica, respectivamente.

5.2.2 Os(As) candidatos(as) que ingressaram na UFCG como cotistas, poderão usar o registro do SCAO para fins de validação de sua condição como pessoa negra (preta ou parda) ou PcD.

5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, fará com que o(a) candidato(a) concorra às vagas de ampla concorrência.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência.

5.6 O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo.

5.7 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas na Lei 11.788/2008 em seu Art. 17 § 5º:

"Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio".

5.8 Às pessoas pretas, pardas é assegurada a reserva de vagas, prevista no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 em seu Art. 1º:

"Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".

5.9 Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 resultem em números fracionados, estes serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente.

5.10 As vagas destinadas às pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência que não forem ocupadas por falta de candidatos(as), por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.

5.11 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) e/ou pessoa com deficiência (PcD) listados(as) na homologação das inscrições deste processo seletivo deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota.

6.1.1 Para fins deste Edital, serão considerados(as) PcDs os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias previstas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.1.2 As comissões de validação para os(as) candidatos(as) PP e/ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e publicarão o parecer no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 As vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e com deficiência serão ocupadas, prioritariamente, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e melhor classificados(as) em cada área de seleção constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e outra com os(as) candidatos(as) com deficiência, reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.

7.2 Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de curso.

7.2.1 As listas previstas nos itens 7.1.1 e 7.2, caso existam, serão publicadas no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

7.3 A convocação dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), bem como dos(as) candidatos(as) com deficiência, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 7.1.1 e 7.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.

7.3.1 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 7.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.

7.3.2 Para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) com deficiência, e para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) com deficiência, nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) preto(a), pardo(a).

7.3.3 A convocação dos demais candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) pretos(as), pardos(as), além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

7.4 A indicação de quantas vagas serão reservadas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência está presente na Tabela 01.

7.5 Excetuadas as vagas do item 7.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de seleção para os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato(a) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência inscritos(as) e aprovados(as), e ocorrerá conforme o item 7.1.1.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pelo(a) coordenador(a) do Projeto detentor da vaga.

8.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos.

8.2.1. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo III, deste edital.

8.3 A organização e publicização das entrevistas será definida pela comissão examinadora, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

8.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas negras, pardas e às pessoas com deficiência, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

8.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

8.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

8.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
2. obtiver maior pontuação da análise da carta de motivação;
3. tiver maior tempo de curso.

8.7 Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

8.8 Como parte da entrevista de seleção, haverá prova prática com duração de até 15 minutos para cada participante e será composta de três atividades:

- a) o(a) participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos(as) e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos);
- b) o(a) participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, assistirá novamente ao vídeo e então fará a tradução para a Língua Portuguesa. (tempo máximo de 5 minutos);
- c) o(a) participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação para língua de sinais. (tempo máximo de 5 minutos).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) estudante poderá interpor de recurso do resultado preliminar no período de **18 a 19/07/2023**, através de requerimento enviado para o endereço cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, constando do assunto "**Recurso Edital 25/2023**", conforme modelo disponível no Anexo V desse edital, devidamente justificado.

10.2. Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

10.3. A Comissão Examinadora analisará a argumentação apresentada no recurso e procederá à emissão de decisão final sobre a matéria.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

11.1 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail (informado no ato da inscrição)** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

11.2 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail a ser enviado pela CPE/PRE.

11.3 O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo(a) colocado(a) no cadastro de reserva.

11.4 O(A) estagiário(a) será desligado(a) do programa nas seguintes hipóteses:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do(a) estagiário(a);
3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
6. pela interrupção do curso na UFGC;
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11.5 A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas no Projeto em que foi classificado(a) observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

12.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

12.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 01 de junho de 2023.

Viviane Gomes de Ceballos
Pró-reitora de Ensino da UFGC

Jair Stefanini Pereira de Ataíde
Coordenador de Programas e Estágios da UFGC



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 01/06/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAIDE, COORDENADOR DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 01/06/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3409254** e o código CRC **EC779EB3**.

ANEXO I - VAGAS

Projeto de Atuação	Perfil/Habilidade	Local de Realização do Estágio	Vagas	Código
Acessibilidade e Inclusão através da promoção do direito Linguístico à comunidade Surda	Apoiar a equipe de Tradutores Intérpretes na área de tradução e interpretação, auxiliando na acessibilidade de discentes e docentes surdos da instituição, de acordo com as demandas solicitadas a equipe TILSP efetivo.	Campus Sede	04	001
		CES	01	002
		CDSA	01	003
		CFP	03	004

ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFG

Curso	Modalidade	Centro	Resolução do Curso	Mencionado
Administração	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2017	Art. 6º
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2012	Art. 8º
Arte e Mídia	Bacharelado	CH	Resolução CONSEPE/UFPA Nº 35/1999	NÃO
Ciências da Computação	Bacharelado	CEEI	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2017	Art. 8º
Ciências Econômicas	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 37/2009	NÃO
Ciências Sociais	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 11/2017	Art. 10
Ciências Sociais	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 11/2018	Art. 10
Comunicação Social	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 06/2004	Art. 10
Design	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 09/2013	Art. 8º
Enfermagem	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2011	Art. 5º
Engenharia Agrícola	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFMG Nº 19/2021	Anexo I
Engenharia Civil	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2014	Art. 9º
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFMG Nº 17/2012	Art. 11
Engenharia de Materiais	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2009	Art. 13
Engenharia de Minas	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFMG Nº 14/2010	Art. 8º
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 05/2011	Art. 8º
Engenharia de Produção	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2005 alterada pela Resolução CSE/UFMG Nº 05/2010	Art. 5º da Resolução CSE/UFMG Nº 05/2010 que altera o Art. 8º da Resolução CSE/UFMG Nº 02/2005
Engenharia Elétrica	Bacharelado	CEEI	Resolução CONSEPE/UFPA Nº 20/1999	NÃO
Engenharia Mecânica	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 11/2016	Art. 7º
Engenharia Química	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 39/2009	Art. 8º
Estatística	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 06/2012	Art. 10
Filosofia	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2012	Art. 9º
Filosofia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 11/2012	Anexo I
Física	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2020	Anexo I
Física	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2017	NÃO
Geografia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2019	Art. 10
História	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 15/2019	Art. 10
Letras - LIBRAS	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2016	Art. 11
Letras - Língua Espanhola	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2014	Art. 11
Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 16/2014	Art. 11
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 10/2013	Art. 10
Letras - Língua Portuguesa/Língua Francesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 05/2014	Art. 12
Matemática	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 15/2008 (Noturno)	NÃO
Medicina	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2010	Art. 14
Meteorologia	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2014	Art. 9º
Música	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 03/2013	Art. 9º
Música	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2012	Art. 10
Pedagogia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 05/2009	NÃO
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFMG Nº 12/2015 (Noturno)	Art. 7º
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFMG Nº 10/2015 (Diurno)	Art. 7º
Ciências Biológicas	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2008	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2015	Art. 5º
Farmácia	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2009	NÃO

Física	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 09/2019	Art. 10
Matemática	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2019	Art. 10
Nutrição	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2011	NÃO
Química	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2021	Art. 10
Ciências Biológicas	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 21/2011	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 12/2018	Art. 8º
Física	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 15/2011	NÃO
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Tecnólogo	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 20/2021	Art. 10
Geografia	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 03/2008	NÃO
História	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2009	NÃO
Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2013	Art. 10
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 16/2012	Art. 10
Matemática	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2013	Art. 7º
Medicina	Bacharelado	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2017	Art. 11
Pedagogia	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 11/2009	NÃO
Química	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 03/2012	Art. 9º
Agronomia	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 06/2008	Art. 6º
Engenharia Civil	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2014	Art. 11
Engenharia Ambiental	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 10/2009	Art. 11
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 09/2009	Art. 11
Ciências Biológicas	Licenciatura	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2010	NÃO
Engenharia Florestal	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 40/2009	Art. 11
Medicina Veterinária	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 18/2018	Art. 11
Odontologia	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2012	Art. 11
Ciências Sociais	Licenciatura	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 07/2012	Art. 10
Engenharia de Biosistemas	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 14/2011	Art. 9º
Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 23/2011	Art. 10
Engenharia de Produção	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 22/2011	Art. 11
Educação do Campo	Licenciatura	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2012	NÃO
Tecnologia em Agroecologia	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 05/2012	NÃO
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 07/2011	NÃO
Administração	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 09/2011	NÃO
Ciências Contábeis	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2016	NÃO
Direito	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2015	Art. 8º
Serviço Social	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 07/2014	Art. 8º

ANEXO III - Critérios de Seleção

A classificação final ocorrerá por unidade demandante de estagiário, conforme quadro de vagas previstas no Anexo I, por ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos pontos, até a segunda casa decimal, das etapas contidas no quadro abaixo.

ITEM	PONTUAÇÃO	PESO
Carta de Motivação	0,00 a 10,00 pontos	30%
Entrevista	0,00 a 10,00 pontos	70%

Os critérios avaliados na Entrevista serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento dos requisitos descritos no Edital	40 pontos	
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo	10 pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	10 pontos	
Demonstração de capacidade de solução de problemas	20 pontos	
Demonstração de proatividade e criatividade	20 pontos	

Os critérios avaliados na Entrevista, para candidatos a Tradutor Intérprete, serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial	30 pontos	
Estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática	30 pontos	
Fluência na Língua Portuguesa	10 pontos	
Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática	30 pontos	

ANEXO IV - Cronograma

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital (site da PRE)	01/06/2023	CPE/PRE
Inscrição e Envio de Documentos pelo Formulário Online (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)	01 a 26/06/2023	Candidato(a)
Divulgação da lista de inscritos(as) no site da PRE .	27/06/2023	CPE/PRE
Atuação presencial das Comissões de validação - Cota Racial e PcD	das 8 às 12h de 03/07/2023	Comissões/Candidato(a)
Divulgação da lista de candidatos(as) validados e não validados(as) pelas comissões	até 18h de 03/07/2023	CPE/PRE
Abertura de recurso contra a não validação	até 18h de 04/07/2023	Candidato(a)
Atuação presencial das Comissões recursais de validação - Cota Racial e PcD	das 10 às 12h de 06/07/2023	Comissões/Candidato(a)
Divulgação dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) à seleção/entrevista	07/07/2023	CPE/PRE
Seleção/Entrevistas	12 a 14/07/2023	Coordenação do Projeto
Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRE .	17/07/2023	CPE/PRE
Período de Interposição de Recurso (via e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	18 e 19/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final no site da PRE .	20/07/2023	CPE/PRE
Período de Elaboração do Plano e do Termo de Compromisso de Estágio (via e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	21 a 24/07/2023	Candidato(a)
Previsão para início das atividades dos(as) estagiários(as) (para documentação entregue no prazo estabelecido pela CPE/PRE)	24/07/2023	Candidato(a)

